

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife, nos termos do art. III, § unico, do regulamento anexo ao Dec. nº 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Pedro Ferreira de Albuquerque:

CONSIDERANDO que a junta médica está usando um formulário obsoleto, em desacordo com o modelo aprovado por este Conselho;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o benefício concedido, observando, porém, a junta médica por aquela irregularidade.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1939.

a) Edgard de Oliveira Lima Presidente, no impedimento do efetivo.

a) Trineu Malaguetta Relator

Fui presente- a) Mafereia Silveira Adj. do Pres. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 22/3/39